



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RESOLUÇÃO INF/UFF Nº 27, 07 DE FEVEREIRO DE 2024

Regulamenta o Exame de Qualificação e a Defesa de Dissertação no Programa de Pós-Graduação em Ensino da Universidade Federal Fluminense (PPGen/UFF).

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO (PPGen / UFF) do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior (INFES), da Universidade Federal Fluminense (UFF), no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

Do Exame de Qualificação

Art. 1º. O exame de qualificação tem o objetivo de avaliar e qualificar a pesquisa, bem como a capacidade do mestrando em sua consecução.

Parágrafo único. No exame de qualificação, serão avaliados no texto de qualificação, a sua originalidade, a competência e o potencial do candidato para conduzir pesquisas inovadoras de uma maneira criativa na área de estudo, e seus conhecimentos gerais acadêmicos.

Art. 2º. Será exigido o exame de qualificação de todos os candidatos ao título de mestre, obedecidas às normas estabelecidas neste regulamento.

Art. 3º. O aluno deverá requerer ao colegiado do programa e prestar o exame de qualificação em até 15 meses após o ingresso no programa, sob pena de ser desligado.

§1º O exame de qualificação acontecerá no âmbito da disciplina Seminário de Pesquisa II em data pré-estabelecida no horário das disciplinas do programa.

§2º Caberá ao colegiado do curso analisar os casos e estabelecer as penalizações em conformidade com o regimento geral da pós-graduação da UFF.

Art. 4º. A comissão examinadora deverá ser constituída de dois membros efetivos que serão sugeridos ao colegiado do programa de comum acordo pelo orientador e orientando.

§1º A comissão examinadora deverá ser constituída pelo orientador, que será o presidente desta, e os demais membros deverão possuir o título de doutor.

§2º Na impossibilidade de o orientador participar da defesa do exame de qualificação, ele deverá comunicar oficialmente à coordenação do programa, indicando os motivos.

§3º O coorientador ou outro professor, indicado pelo orientador e homologado pelo colegiado do programa de pós-graduação, poderá presidir os trabalhos de defesa de exame de qualificação.

§4º A comissão examinadora deverá ser aprovada pelo colegiado do programa de pós-graduação.

CAPÍTULO II

Da Defesa de Dissertação

Art. 5º. A dissertação deve constituir-se num trabalho próprio, inédito, redigido em língua portuguesa, encerrando uma contribuição relevante para a área do conhecimento em Ensino.

§1º A estrutura e apresentação da dissertação deve seguir as normas da ABNT para Trabalhos Acadêmicos.

§2º Os artigos originados e/ou integrantes da dissertação podem ser redigidos em outra língua, conforme as regras dos periódicos selecionados pelos autores.

Art. 6º. O candidato, com anuência do orientador, deverá requerer a defesa de dissertação ao colegiado do programa de acordo com o seu regulamento.

Parágrafo único. A dissertação deverá ser apresentada à coordenação do programa, devendo ser fornecido um exemplar para cada membro da comissão examinadora, juntamente com o requerimento de defesa (anexo III), dentro do prazo definido no regulamento do programa.

Art. 7º. A comissão examinadora será constituída de, no mínimo:

I - três membros efetivos e um suplente para a defesa da dissertação.

§1º A presidência dos trabalhos na comissão examinadora será exercida pelo professor orientador.

§2º Na impossibilidade de participação do professor orientador na comissão examinadora de defesa de dissertação caberá ao co-orientador presidir os trabalhos de defesa.

§ 3º Na impossibilidade do orientador participar da defesa de dissertação, assim como sua substituição pelo co-orientador, o orientador deverá comunicar oficialmente à coordenação do programa, indicando os motivos e sugerindo o seu substituto, o qual mediante aprovação do colegiado deverá presidir os trabalhos de defesa de dissertação.

§4º Quando o orientador e co-orientador estiverem presentes na comissão examinadora de defesa de dissertação, esta comissão contará com mais um professor membro, e o co-orientador não participará da atribuição do conceito final.

§5º A comissão examinadora da dissertação deverá ser constituída por pelo menos um membro de outra instituição, ou seja, externo à UFF.

§6º Por solicitação do presidente da comissão examinadora, o suplente poderá participar de forma efetiva dos trabalhos da comissão examinadora, não tendo direito a voto quando da atribuição do conceito final.

Art. 8º. A comissão examinadora será indicada pelo orientador(a) em comum acordo com o aluno(a) para aprovação e homologação pelo colegiado do programa de pós-graduação.

Art. 9 º. Após aprovação, pelo colegiado, da comissão examinadora para defesa de dissertação, o candidato deverá abrir processo secretaria do PPGEn apresentando o formulário-padrão para requerimento de defesa.

Seção I

Requerimento de Defesa de Dissertação de Mestrado

Art. 10. No caso de aprovação, o candidato deverá enviar a dissertação à coordenação do programa, com o acordo do orientador, em até 60 dias corridos, com as modificações sugeridas pela comissão examinadora, ficando a verificação das correções sob a responsabilidade do professor orientador. Caso haja necessidade de prorrogação o colegiado deverá aprovar a mesma.

§1º O candidato deverá entregar uma versão digital em formato PDF da Dissertação juntamente com a ficha catalográfica e a de declaração de entrega de dissertação e a devida autorização para disponibilização desta no sitio do programa de pós-graduação e no Banco de Teses e Dissertações da CAPES.

Parágrafo único. Somente depois de satisfeitos os dispositivos constantes no art. 10, a documentação de prova de defesa de dissertação será encaminhada à PROPPi.

CAPÍTULO III

Da Defesa do Exame de Qualificação e da Dissertação

Art. 11. Por ocasião da prova de defesa do exame de qualificação/dissertação, a comissão examinadora apreciará a capacidade revelada pelo candidato, notadamente, a maneira de conduzir a defesa de seu trabalho.

Art. 12. O candidato terá um tempo máximo de trinta minutos para fazer a apresentação geral de seu trabalho.

Art. 13. Na realização da defesa do exame de qualificação/dissertação, cada um dos membros da comissão examinadora arguirá o candidato por no máximo 30 minutos e este disporá de igual tempo para responder às questões.

Art. 14. Concluída a etapa de arguições, a comissão examinadora fará a atribuição do resultado final em recinto fechado, que será, na seqüência, divulgado para o candidato e a comunidade interessada.

Parágrafo único. O conceito do exame de qualificação a ser atribuído ao candidato deve ser “Aprovado”, “Aprovado com restrições” ou “Reprovado” e registrado em ata de defesa (anexo II).

Art. 15. A defesa do exame de qualificação/dissertação deverá ser aberta ao público.

Parágrafo único. No caso do exame de qualificação/dissertação conter informações sigilosas e/ou passíveis de solicitação de direitos de propriedade intelectual, com parecer favorável do colegiado, a defesa deverá ser fechada ao público.

Art. 16. O exame de qualificação pode ser realizado por video conferência, desde que aprovada pelo Colegiado do Programa.

Art. 17. A defesa de dissertação poderá ter a participação de membros da comissão examinadora por videoconferência, desde que aprovada pelo Colegiado do Programa, mediante justificativa do professor orientador.

§1º. A documentação formal referente à defesa de dissertação, deve ser assinada por cada membro da comissão. Poderá ser utilizada assinatura eletrônica.

Art. 18. Por motivo justificado, cabe ao coordenador adiar a data da defesa do exame de qualificação/dissertação.

Art. 19. No julgamento final, cada avaliador atribuirá uma nota à defesa de qualificação/dissertação e, nos casos em que não houver consenso entre os avaliadores, deverão ser aplicadas as regulamentações estabelecidas nos incisos deste artigo.

§1º Será considerado aprovado, na defesa do exame de qualificação/dissertação, o candidato que obtiver aprovação por maioria simples dos membros da comissão examinadora.

§2º O candidato reprovado poderá ter, a critério da comissão examinadora, até seis meses para submeter-se à nova defesa do exame de qualificação/dissertação, desde que aprovado pelo colegiado, devendo o aluno manter o vínculo mediante matrícula na disciplina Seminário de Pesquisa II (no caso de qualificação) ou Estudo Independente II (no caso de defesa de dissertação).

Art. 20. A realização da prova de defesa do exame de qualificação/dissertação obedecerá ao protocolo que constitui o anexo I, deste regulamento.

Art. 21. Fica revogado o Regulamento de Qualificação e Defesa de Dissertação do Programa de Pós-Graduação em Ensino INFES/UFF, publicado no Boletim de Serviço nº 200, de 25 de novembro de 2016.

Art. 22. Essa Resolução tem efeitos retroativos a 18 de março de 2024.

GEORGIA REGINA RODRIGUES GOMES POLY
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ensino
(Presidente do Colegiado do Programa)
SIAPE 1938409
#

ANEXO I**Protocolo para Realização da Defesa de Exame de Qualificação ou de Dissertação**

Os processos de Defesa de Exame de Qualificação/Dissertação deverão seguir a seguinte tramitação:

01. Instalação dos trabalhos pelo presidente da comissão examinadora;

02. Apresentação dos membros da comissão examinadora;

03. Chamada do candidato pelo presidente da comissão examinadora, enunciando o nome completo e o título da dissertação a ser defendida;

04. O presidente da comissão examinadora concede a palavra ao candidato para, durante trinta minutos, no máximo, fazer a apresentação;

05. O presidente da comissão examinadora concede a palavra a cada examinador para arguir o candidato pelo tempo necessário, assegurando ao candidato suficiente tempo para resposta às arguições formuladas;

06. Concluída a etapa das arguições e respostas, os membros da comissão examinadora devem se reunir em local privado para atribuição do conceito “Aprovado” ou “Não-Aprovado” ao candidato;

07. O presidente procede à leitura pública da ata, com proclamação final (declinando o nome do candidato, o título da dissertação defendida e o julgamento) devidamente assinado por todos os seus integrantes e a seguir encerra os trabalhos.

ANEXO II



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
INSTITUTO DO NOROESTE FLUMINENSE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO

ATA DE DEFESA DE DISSERTAÇÃO DE MESTRADO

Ao _____ dia do mês de _____ de dois mil e vinte e _____ às _____ horas, reuniu-se a Comissão Examinadora designada na forma regimental pelo colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ensino, para julgar a dissertação orientada pelo(a) professor(a) _____, apresentada pelo(a) aluno(a) _____, sob o Título “_____”, requisito parcial para obtenção do grau de Mestre em Ensino, área de concentração em Diálogos Interdisciplinares no Ensino. Aberta a sessão pública, o candidato teve a oportunidade de expor o trabalho. Em seguida, o candidato foi arguido oralmente pelos membros da Banca, que, após deliberação, decidiu pela:

Aprovação. Nota: ____

Aprovação “com restrições”; “com exigências”; “com sugestões”; “condicionada”. Nota: ____
Sugestões e/ou condições e prazo da comissão examinadora: _____

Reprovação.

Nos termos do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação desta Universidade, foi lavrada a presente ata, lida e julgada, conforme vai assinada pelos membros da Banca Examinadora.

Banca Examinadora:

Prof(a). Dr(a).: _____ - Presidente da Banca (Orientador)
Instituição: _____

Prof(a). Dr(a).:
Instituição: _____

Prof(a). Dr(a).:
Instituição: _____

ANEXO III

REQUERIMENTO DE DEFESA DE DISSERTAÇÃO DE MESTRADO

Mestrando(a): _____

Matrícula: _____

Orientador(a): _____

Título da dissertação: _____

Data do Exame: ___/___/_____ Horário: _____ Local: _____

Banca Examinadora:

Membro Interno: _____

Instituição: _____

Membro Externo: _____

Instituição: _____

Suplente Interno: _____

Instituição: _____

Suplente Externo: _____

Instituição: _____

Equipamento: () sim () não Quais? _____

Aluno(a)

___/___/___
Data

Obrigatório o preenchimento do formulário de cadastro para professores externos ao Programa de Pós-Graduação em Ensino.